

JUSTIÇA CONCEDE LIMINAR EM SEGUNDA AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FENAG

O Juiz da 6.ª Vara do Trabalho de Brasília, do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, concedeu a Tutela de Urgência à FENAG, em Ação Civil Coletiva, movida pela Federação em desfavor da CAIXA, cujo pedido é que seja declarado "a existência, a plena validade, a eficácia, a imutabilidade e a irrevogabilidade, até o termo final dos contratos dos empregados substituídos no processo pela FENAG, da cláusula de incorporação dos adicionais de função, contida no RH151". Nesse caso, os substituídos no processo são os associados das AGECEF's de todo o País.

Trata-se da segunda ação movida pela FENAG relacionada à incorporação, protocolada em 06/09/2018, tendo sido a primeira em meados de novembro de 2017. Esta nova ação tem por finalidade alcançar todos os associados que ingressaram após a data da primeira ação, até a data de protocolo da petição da nova ação.

É mais uma importante vitória dos Gestores da CAIXA, já que na primeira ação já houve, inclusive, sentença favorável em primeiro grau.

Assim o sendo, **DEFIRO** a liminar nos exatos termos do pedido inicial, para determinar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** que restabeleça, em favor dos associados substituídos nos autos a cláusula contratual de incorporação (RH151 em todas as suas versões, da 000 à 032, sendo aplicável a versão vigente ao tempo da admissão do empregado, ou a versão 000 sendo a admissão anterior a 29.06.2006), aplicando-a às hipóteses de descomissionamento sem justa causa da função comissionada exercida, uma vez presente o decênio de exercício, mantendo intacta e ativa a cláusula contratual de incorporação até o julgamento final da causa.

Fixo multa diária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em caso de descumprimento, a reverter em favor do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Expeça-se **MANDADO DE INTIMAÇÃO** à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04** para ciência e cumprimento do inteiro teor desta decisão, extensiva a todos os substituídos nesta Ação Civil Coletiva.